



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CONSELHO DA UNIDADE
CAMPUS JOINVILLE
Centro Tecnológico de Joinville

ATA 18.2016
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Local	Data	Horário
Bloco E – Campus Joinville	07.12.2016	13:30h

Pauta

1. Apreciação da Criação da Coordenadoria Especial de Eletrônica e Computação - Processo 006/CUCJO/2016

Deliberações

1- Ordem do Dia aprovada, sem ressalvas.
2- Aprovada, com alteração, a questão A do Parecer do Relator, Conselheiro Mauricio de Campos Porath, por 14 votos favoráveis e 4 contrários, conforme anexo; as questões B e C, com a aprovação da questão A, ficaram prejudicadas e não foram objeto de votação.

Lista de Presença

NOME	ASSINATURA
CÁTIA REGINA SILVA DE CARVALHO PINTO - Presidente	
ANDRÉ LUIS CONDINO FUJARRA	
ANDREA HOLZ PFUTZENREUTER	
ANTONIO OTAVIANO DOURADO	
ALEXANDRO GARRO BRITO	
BRENO SALGADO BARRA	
CRISTIANE DA SILVA BARBADO	
DIEGO SANTOS GREFF	
ELISETE SANTOS DA SILVA ZAGHENI	
JAMILE FANTIN	
LARISSA LOIZE NUNES DE OLIVEIRA	
MARCOS ALVES RABELO	
MAURÍCIO DE CAMPOS PORATH	
MODESTO HURTADO FERRER	
ROGÉLIO LUTKE	
SILVIA LOPES DE SENA TAGLIALENHA	
TALITA SAUTER POSSAMAI	
TIAGO VIEIRA DA CUNHA	
TIAGO ANDRÉ GONÇALVES DOS SANTOS	
THIAGO ANTONIO FIORENTIN	
THIAGO PONTIM TANCREDI	

Parecer

Assunto: Criação da Coordenadoria Especial de Eletrônica e Computação
Solicitante: Docentes que assinam a solicitação
Relator: Maurício de Campos Porath

1. Solicitação

Um grupo de 14 docentes das áreas de Eletrônica e Computação do Centro Tecnológico de Joinville solicita a criação da Coordenadoria Especial de Eletrônica e Computação, com atribuições de departamento, ou seja, reivindicando autonomia para:

- Gestão da distribuição de encargos didáticos para as disciplinas das áreas;
- Gestão da alocação de horas de pesquisa e extensão para os docentes solicitantes;
- Definição de perfis de docentes a serem contratados permanentemente e temporariamente para ministrar disciplinas das áreas de eletrônica e computação;
- Gestão da capacitação dos docentes da área, incluindo autorização de afastamentos de curta, média e longa duração.

Para tal solicitação, o grupo apresenta como justificativas:

- Necessidade de gestão direta da área de Eletrônica e Computação por professores com formação afim a essa área;
- Estabelecimento de oportunidade para geração de uma estrutura multi-departamental no Centro, que passará a usufruir dos benefícios de tal tipo de estrutura;
- Melhor representatividade da área junto aos demais Departamentos, à Direção de Centro e à Reitoria nos processos decisórios;
- Melhor atendimento aos cursos de graduação e pós-graduação do Centro;
- Necessidade de sinalização do apoio institucional ao projeto do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Eletrônicos frente à CAPES;
- Possibilidade de implantação de uma estrutura administrativa enxuta da coordenadoria especial, que seria composta de um chefe, que acumularia a função de coordenador de ensino, um coordenador de pesquisa e extensão. Ao primeiro seriam atribuídas 20 horas semanais e ao segundo 1 hora semanal;
- Possibilidade de manutenção dos códigos das disciplinas que passariam a ser de responsabilidade da nova Coordenadoria Especial, não havendo, por isso, necessidade de alterações nos PPC ou no CAGR;
- Manutenção da carga horária semanal de ensino dos docentes solicitantes em patamar atualmente praticado no Departamento de Engenharias da Mobilidade;
- Não há necessidade de contratação de novos docentes e nem de servidores técnico-administrativos com a criação da Coordenadoria Especial. O apoio administrativo à Coordenadoria Especial se daria através de uma secretaria compartilhada com o Departamento de Engenharias da Mobilidade;
- Importância das Coordenadorias Especiais para a consolidação das áreas.

Em sua dissertação de Mestrado em Administração pela UFRGS, a pesquisadora Denise Lindstrom Bandeira (2000) também critica a estrutura departamental, afirmando que:

“A criação dos departamentos teve como consequência a separação entre o sistema administrativo e o acadêmico, com diferentes instâncias decisórias. À medida que os departamentos tornavam-se simples executores, criou-se progressivamente uma distância muito grande entre colegiados de cursos, departamentos e unidades. Esse quadro, que permanece até hoje, dificulta a integração dos próprios cursos internos, principalmente as proposições interdisciplinares e interdepartamentais.”

No entanto, o relator reconhece as vantagens da gestão em departamentos, inerentes da organização em grupos menores de docentes com formação e atuação em áreas de conhecimento afins. Dentre essas vantagens destaco:

- Maior agilidade nas decisões, por ser um grupo menor e mais homogêneo em termos de área de conhecimento.
- Menor carga administrativa sobre cada chefe de departamento. O mesmo passa a ser superior imediato de um grupo menor de professores e ter responsabilidade acadêmica sobre um grupo menor de disciplinas.
- Demandas por recursos humanos ficam mais evidentes. Eventuais faltas de professores para determinadas disciplinas não poderão ser cobertas por professores de outros departamentos que eventualmente estejam capacitados para ministrá-las, sem que haja negociação entre as respectivas chefias.
- Gestão dos recursos gerados por projetos de pesquisa e extensão passa a ser feita mais próxima do grupo que gerou desse recurso.
- A representação nos colegiados de curso passa a ser mais interdisciplinar, já que haverá obrigatoriamente representantes de cada departamento que oferta disciplinas para esse curso (conforme Resolução 017/CUn/1997).
- Os critérios para distribuição de horas de pesquisa / extensão / ensino podem ser estabelecidos considerando especificidades de cada área de conhecimento.
- Critérios para avaliação de solicitações de afastamento para capacitação passam a ser definidas por um grupo menor e tematicamente mais coeso.

2.2. Do impacto de uma estrutura multi-departamental no processo de planejamento acadêmico do CTJ

Em termos operacionais, uma das principais preocupações do relator em relação a uma estrutura multi-departamental no CTJ está no aumento da complexidade do processo de planejamento acadêmico, ou seja, no processo de alocação de encargos didáticos, definição do número e tamanhos de turmas e alocação de espaços físicos e horários.

O regimento do EMB, recentemente aprovado, prevê a condução desse processo por uma Comissão de Planejamento Acadêmico, de caráter consultivo, coordenada pelo Chefe de Departamento. Participam dessa comissão:

- Coordenadores dos cursos de graduação e pós-graduação atendidos pelo EMB (atualmente todos);
- Um professor da área de matemática, indicado pelo Chefe de Departamento;
- Um professor da área de física, indicado pelo Chefe de Departamento.

Essa forma de trabalho reflete aproximadamente o que se vem praticando nos últimos semestres, em que os coordenadores de curso sempre foram protagonistas de todo o processo de planejamento acadêmico. O chefe de departamento, ou anteriormente o Diretor Acadêmico, tem tido principalmente a função de coordenar esse processo e resolver eventuais conflitos.

§ 2º Para que possa ser implantado, o Departamento deverá ter: I – no mínimo quinze docentes; II – disponibilidade de instalações e equipamentos.

§ 3º Os Departamentos que integram as diversas Unidades Universitárias constam da relação anexa ao Regimento Geral.

...

Para a criação de coordenadorias especiais, não há regulamentação de condições mínimas.

O relator entende que essa e todas as próximas solicitações de coordenadorias especiais e departamentos devam ser avaliadas pelo Conselho do CTJ utilizando-se os mesmos critérios.

Na falta de critérios previamente acordados para a criação de novos departamentos e coordenadorias especiais, esse relator sugere os seguintes:

- A. Docentes devem se identificar com uma área ou um conjunto de áreas de conhecimento afins.
- B. Número de docentes não deve ser muito pequeno (p.ex. no mínimo 10).
- C. Grupo de docentes deve ser capaz de demonstrar boa produtividade em pesquisa.
- D. Grupo de docentes deve ser capaz de demonstrar capacidade de realização de projetos de extensão relevantes.
- E. Grupo de docentes deve assumir responsabilidade por um grupo de disciplinas de graduação e pós-graduação de forma que mantenham carga horária comparável à praticada no departamento de origem.
- F. Grupo de docentes deve se comprometer a não reduzir o número de vagas nas disciplinas sob sua responsabilidade e nem alterar o regime de oferta de disciplinas obrigatórias (semestral ou anual) sem a anuência de todos os cursos que tenham essas disciplinas em seus currículos.
- G. Grupo de docentes deve obter concordância da chefia do departamento de origem, em relação ao compartilhamento da secretaria administrativa com o novo departamento ou demonstrar como se viabilizará a infraestrutura e o pessoal técnico-administrativo para a implantação da própria secretaria.

2.5. Da atuação do grupo solicitante em ensino, pesquisa e extensão

A solicitação encaminhada ao Conselho da Unidade é subscrita por um grupo de 14 docentes com boa produtividade em pesquisa, evidenciada no Currículo Lattes. Um dos solicitantes é bolsista de produtividade do CNPq.

Dois Laboratórios de Pesquisa e um Laboratório de Ensino são atualmente coordenados por docentes do grupo.

Projetos de extensão relevantes são desenvolvidos sob liderança de docentes do grupo. Dentre eles destaque o projeto UFSCPi e as equipes de competição EFICEM e e-Racing.

O grupo pretende assumir a responsabilidade por 45 disciplinas dos currículos atuais dos cursos de graduação do CTJ, sendo 12 delas optativas. A maioria das disciplinas são específicas do curso de Engenharia Mecatrônica. As disciplinas do currículo antigo não foram consideradas nessa análise, pois deixarão de ser ofertadas em breve. As disciplinas do Mestrado em Sistemas Eletrônicos também não devem ser consideradas pelo Conselho da Unidade, pois o curso ainda encontra-se em fase de avaliação. Considerando a demanda atual nessas disciplinas e que toda a demanda será assumida pelo grupo e supondo-se, ainda, que disciplinas obrigatórias são ofertadas semestralmente e disciplinas optativas anualmente, obtém-se uma carga-horária semanal média de aproximadamente 11 horas-

- O grupo de docentes obtenha a concordância da chefia do departamento de origem, em relação ao compartilhamento da secretaria administrativa com o novo departamento ou demonstre como se viabilizará a infraestrutura e o pessoal técnico-administrativo para a implantação da própria secretaria.

Salvo melhor juízo, é como voto.

Joinville, dezembro de 2016



Maurício de Campos Porath

Referências

FÁVERO, M.L.A. A Universidade no Brasil: das origens à Reforma Universitária de 1968. Educator, Curitiba, n. 28, p. 17-36, 2006. Editora UFPR.

ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS. Subsídios para a reforma da educação superior. Novembro 2004, Disponível em <https://www.abc.org.br/IMG/pdf/doc-29.pdf>. Acesso em 30/11/2016.

BANDEIRA, D.L. Análise da Eficiência Relativa de Departamentos Acadêmicos – O Caso da UFRGS. Dissertação de Mestrado, UFRGS, 2000

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC. Projeto Pedagógico. Fevereiro de 2006, Disponível em <http://antigo.ufabc.edu.br/images/stories/pdfs/institucional/projetopedagogico.pdf>. Acesso em 30/11/2006

Universidade Federal de Santa Catarina

Campus Joinville

Regimento Interno do Conselho Superior

Joinville, em 04 de março de 2015

REGIMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DO CAMPUS DA UFSC EM JOINVILLE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, FINALIDADES, ATRIBUIÇÕES E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Superior é o órgão supremo de deliberação em matéria de administração e política do *Campus* da Universidade Federal de Santa Catarina em Joinville.

Art. 2º - O Conselho Superior será dirigido pelo Diretor Geral do Campus, na qualidade de Presidente e, nas faltas e impedimentos deste, sucessivamente, pelo Diretor Acadêmico e pelo Diretor Administrativo.

Parágrafo Único – Na ausência simultânea dos Diretores, a Presidência será exercida pelo membro mais antigo do magistério no *Campus* Universitário de Joinville.

Art. 3º - O Conselho Superior do Campus será composto pelos seguintes membros:

- I. Diretor Geral, como Presidente;
- II. Diretor Acadêmico, como Vice-Presidente;
- III. Diretor Administrativo, como 1º Vice-Presidente;
- IV. Coordenador de Curso de Graduação Interdisciplinar em Mobilidade;
- V. Coordenador de Curso de Graduação em Engenharia Automotiva;
- VI. Coordenador de Curso de Graduação em Engenharia Ferroviária;
- VII. Coordenador de Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica;
- VIII. Coordenador de Curso de Graduação em Engenharia Civil de Infraestrutura;
- IX. Coordenador de Curso de Graduação em Engenharia de Transporte e Logística;
- X. Coordenador de Curso de Graduação em Engenharia Naval;
- XI. Coordenador de Curso de Graduação em Engenharia Aeroespacial;
- XII. Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Mecânicas;
- XIII. Presidente do Centro Acadêmico das Engenharias da Mobilidade (CALEM);
- XIV. Dois representantes titulares e dois suplentes do Corpo Discente, indicados pelo CALEM,

para um mandato de um ano, permitida uma recondução,;

XV. Três representantes titulares e três suplentes dos Servidores Técnico-Administrativos, lotados no CEM, eleitos por seus pares em eleição direta, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução;

XVI. Um representante do Corpo Docente, eleito por seus pares em eleição direta, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução;

XVII. Presidente da Câmara de Pesquisa e Extensão do CEM;

XVIII. Representante do CEM na Câmara de Pesquisa da UFSC;

XIX. Representante do CEM na Câmara de Extensão da UFSC;

XX. Representante dos docentes do Campus no Conselho Universitário da UFSC.

§ 1º. Os representantes mencionados nos incisos , XIV, XV e XVI terão cada qual um suplente, eleito ou designado conforme o caso, pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares, aos quais substituem, automaticamente, nas suas faltas, impedimentos e vacância.

§ 2º. Os representantes mencionados nos incisos IV a XII terão como suplentes os respectivos subcoordenadores.

§ 3º. O representante mencionado no inciso XVII terá um suplente indicado pela Câmara de Pesquisa e Extensão do CEM.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA

Art. 4º - O Conselho Superior compreende a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Presidência e Vice-Presidência;

II – Secretaria Administrativa.

Art. 5º - Compete ao Presidente:

I – convocar, por escrito, reuniões dos membros integrantes do Conselho Superior, conforme disposições regimentais;

II – presidir às reuniões do Conselho, abrindo-as, encerrando-as e suspendendo-as, quando for o caso;

III – propor a pauta das reuniões;

IV – resolver as questões de ordem;

V – exercer, nas sessões plenárias, o voto comum, e nos casos de empate, o voto de qualidade;

VI – designar Comissões Especiais, ouvido o plenário;

VII – determinar a realização de estudos solicitados pelo plenário;

VIII – baixar resoluções referentes às deliberações do Conselho.

Art. 6º - Compete à Secretaria Executiva:

I – elaborar a agenda do órgão;

II – providenciar a convocação dos membros do Conselho, determinada pela Presidência;

III – secretariar as sessões;

IV – lavrar as atas das sessões;

V – redigir atos e demais documentos que traduzam as decisões tomadas pelo órgão;

VI – manter sob sua guarda, em caráter sigiloso, todo o material da secretaria e manter atualizados os arquivos de registro;

VII – executar outras atividades inerentes à sua área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Parágrafo Único – Atas e pautas das convocações serão mantidas sob guarda da secretaria e publicadas, excetuando-se portanto da guarda em caráter sigiloso, mencionada no inciso VI deste artigo.

CAPÍTULO III Do Funcionamento

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 7º - As reuniões se realizarão sempre com a presença da maioria de seus membros, em caráter ordinário ou extraordinário.

§ 1º - As reuniões serão realizadas na primeira quarta-feira de cada mês. Ocorrendo impedimento, por força maior, a reunião será realizada no primeiro dia útil a seguir, independentemente de convocação.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas em qualquer tempo, sempre que houver urgência.

Art. 8º - A convocação do Conselho para reunião extraordinária será feita assinado pelo secretário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por determinação do Presidente ou a pedido de, pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros, mencionando-se o assunto que será tratado, salvo se for considerado secreto, a juízo do presidente.

§ 1º - Por motivos excepcionais, a serem justificados no início da reunião, poderá haver convocação em regime de urgência, com redução do prazo ou omissão da pauta.

§ 2º - Qualquer Conselheiro poderá sugerir a inclusão na pauta de assunto específico que, se aprovada pelo plenário, constará obrigatoriamente da ordem do dia da reunião subsequente.

Art. 9º - O comparecimento às reuniões do Conselho Superior é obrigatório e preferencial em relação a qualquer atividade administrativa, de ensino, de pesquisa ou de extensão da Universidade.

Parágrafo Único – Perderá o mandato aquele que, sem causa justificada, faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas do colegiado, ou tiver sofrido penalidade por infração incompatível com a dignidade da vida universitária.

Art. 10 - As reuniões do Conselho Superior obedecerão à ordem de trabalhos estabelecidos no art. 13 deste Regimento.

§ 1º - Por iniciativa do Presidente ou de um Conselheiro, mediante consulta ao plenário, poderá ser invertida a ordem dos trabalhos, suspensa a parte de comunicações e atribuído regime de urgência ou de preferência a determinados assuntos, dentre os constantes da pauta.

§ 2º - O regime de urgência impedirá a concessão de vista, a não ser para exame do processo no recinto do plenário e no decorrer da própria reunião.

§ 3º - Para cada assunto constante da pauta haverá uma fase de discussão e outra de votação.

Art. 11 - As decisões do Conselho Superior terão a forma de Resoluções baixadas pelo seu Presidente.

Parágrafo Único – Para rejeição de veto do Diretor Geral, exigir-se-á o voto de 2/3 dos membros do Conselho Superior.

SEÇÃO II DAS REUNIÕES E DA SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 - As sessões terão início no horário previsto na convocação, com a presença da maioria dos membros do Conselho.

Parágrafo Único – Decorrido 30 (trinta) minutos da hora prevista para o início da sessão, não havendo número legal, será feita uma segunda convocação, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro horas) na designação da nova data.

Art. 13 - Verificada a presença do número regimental, o Presidente dará início aos trabalhos, que obedecerão à seguinte ordem:

- I – leitura e aprovação da ata da sessão anterior;
- II – leitura do expediente e comunicações da Presidência;
- III – proposições para alteração da ordem do dia;
- IV – Ordem do Dia;
- V – comunicações e explicações pessoais.

Art. 14 - A ata será lavrada, suas folhas serão rubricadas pelo Presidente, e sua leitura será feita pelo secretário.

§ 1º - Não havendo quem se manifeste sobre a ata, esta será dada por aprovada, sendo subscrita pelo Presidente e demais presentes.

§ 2º - Qualquer retificação da ata será solicitada ao Presidente, a qual, se aceita pelo Plenário constará da ata da sessão seguinte.

Art. 15 - Lida e aprovada a ata, dar-se-á conhecimento ao Plenário do expediente recebido e de comunicações especiais do Presidente.

Art. 16 - A organização da Ordem do Dia obedecerá a seguinte sequência:

- I – processos adiados;
- II – convênios;
- III – proposições que independem de parecer, mas que dependam de aprovação pelo plenário;
- IV – processos ou proposições com parecer do relator e/ou comissões;
- V – atos do Presidente sujeitos à homologação do plenário.

§ 1º - Os processos ou proposições que requeiram mudanças estatutárias ou regimentais serão agrupados para reunião especial com pauta a ser aprovada previamente pelo plenário.

§ 2º - A alteração da ordem prevista neste artigo somente será permitida em caso de pedido de preferência, aprovado pelo plenário.

§ 3º - Quando houver relator designado, caberá a este fazer o seu relatório, oferecendo parecer conclusivo sobre a matéria.

§ 4º - A cada Conselheiro, pela ordem de inscrição, será facultada a palavra, por uma vez, pelo

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA UNIDADE

CAMPUS JOINVILLE

DIA 07/12/2016

Nº	FUNÇÃO NO CONSELHO (T= titular/S=suplente)	NOME	ASSINATURA
01	Diretor Geral – Presidente do Conselho	CÁTIA REGINA SILVA DE CARVALHO PINTO	
02	Vice-Diretor	MAURÍCIO DE CAMPOS PORATH	
03	Diretor Administrativo	JAMILE FANTIN	
04	Coordenador do Curso Bacharelado Interdisciplinar - T	ANDREA HOLZ PFUTZENREUTER	<i>Andrea H. Pfutzenreuter</i>
05	Sub-Coordenador do Curso Bacharelado Interdisciplinar - S	DIEGO ALEXANDRE DUARTE	
06	Coordenador do Curso de Engenharia Ferroviária - T	YESID ERNESTO ASAFF MENDOZA	
07	Sub-Coordenador do Curso de Engenharia Ferroviária - S	REGIS KOVACS SCALICE	
08	Coordenador do Curso de Engenharia de Infraestrutura - T	VALÉRIA BENNACK	<i>Valéria</i>
09	Sub-Coordenador do Curso de Engenharia de Infraestrutura - S	MARCELO HEIDEMANN	
10	Coordenador do Curso de Engenharia Naval - T	THIAGO PONTIM TANCREDI	<i>Thiago Pontim Tancredi</i>
11	Sub-Coordenador do Curso de Engenharia Naval - S	GABRIEL BENEDECT DUTRA	
12	Coordenador do Curso de Engenharia Automotiva - T	THIAGO ANTONIO FIORENTIN	
13	Sub-Coordenador do Curso de Engenharia Automotiva - S	LEONEL RINCÓN CANCINO	
14	Coordenador do Curso de Engenharia Mecatrônica - T	DIEGO SANTOS GREFF	<i>Diego Santos Greff</i>
15	Sub-Coordenador do Curso de Engenharia Mecatrônica - S	ALEXANDRO GARRO BRITO	<i>Alexandro Garro Brito</i>
16	Coordenador do Curso de Engenharia de Transporte e Logística - T	ELISETE SANTOS DA SILVA ZAGHENI	<i>Elisete Santos da Silva Zagheni</i>
17	Sub-Coordenador do Curso de Engenharia de Transporte e Logística - S	CASSIANO AUGUSTO ISLER	
18	Coordenador do Curso de Engenharia Aeroespacial - T	TALITA SAUTER POSSAMAI	
19	Sub-Coordenador do Curso de Engenharia Aeroespacial - S	MARCOS ALVES RABELO	

20	Representante dos Docentes no Campus - T	TIAGO VIEIRA DA CUNHA	
21	Representante dos Docentes no Campus - S	LUCAS WEIHMANN	
22	Representante do Centro no CUn - T	MODESTO HURTADO FERRER	
23	Representante do Centro no CUn - S	JAKERSON RICARDO GEVINSKI	
24	Representante do Centro na Câmara de Pesquisa da UFSC - T	ANDRÉ FUJARRA	
25	Representante do Centro na Câmara de Pesquisa da UFSC - S	WAGNER M PACHEKOSKI	
26	Representante do Centro na Câmara de Extensão da UFSC - T	ALEXANDRO GARRO BRITO	
27	Representante do Centro na Câmara de Extensão da UFSC - S	RENATA OBA	suplente 
28	Coordenador de Pós-Graduação - T	BRENO SALGADO BARRA	
29	Sub-Coordenador dos Programas de Pós-Graduação - S	ALEXANDRE MIKOWSKI	
30	Representante dos STAEs - T	TIAGO ANDRÉ GONÇALVES DOS SANTOS	
31	Representante dos STAEs - S	RICARDO KRUEGER TAVARES	
32	Representante dos STAEs - T	ROGÉLIO LUETKE	
33	Representante dos STAEs - S	AMARILIS LAURENTI	
34	Representante dos STAEs - T	CRISTIANE DA SILVA BARBADO	
35	Representante dos STAEs - S	LARISSA LOIZE NUNES DE OLIVEIRA	
36	Representante do Corpo Discente - T	RODRIGO MICHELS	
37	Representante do Corpo Discente - S	ADRIANO INÁCIO BERTOLDI	
38	Representante do Corpo Discente - T	FABIANO LUIZ FOSSATTI VENTURA	
39	Representante do Corpo Discente - S	WILIAN EIDT	
40	Representante do Corpo Discente - T	VITOR SALOM CANDIDO	
41	Representante do Corpo Discente - S	LUCAS VINICIUS KELLER	
42	Representante indicado da Câmara de Pesquisa e Extensão - S	vaga	
43	Chefe do Departamento de Eng ^{as} da Mobilidade - T	SILVIA LOPES DE SENA TAGLIALENHA	
44	Sub-Chefe do Departamento de Eng ^{as} da Mobilidade - S	DIOGO NARDELLI SLEBERT	